

quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Setembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — O Escrivão-Adjunto, *José Paulo Santos*.

#### **Anúncio n.º 6847-XM/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Cristina Susana Cardoso Pinto, do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca de Valongo, faz saber que, no processo comum tribunal singular n.º 6987/03.4TDPRT, pendente neste Tribunal contra o arguido Manuel Zeferino Pereira Pinto, filho de Alberto Pinto e de Madalena de Jesus Pereira, natural de Sedielos, Peso da Régua, nascido em 13 de Março de 1976, titular do bilhete de identidade n.º 11112978, com domicílio na Rua Rainha Santa Isabel, 450, entrada B, 3.º, esquerdo, 4440 Valongo, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, e 218.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 2002 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 2002, por despacho de 12 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo se ter apresentado.

14 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Cristina Susana Cardoso Pinto*. — A Escrivã-Adjunta, *Filomena Ferreira*.

### **TRIBUNAL DA COMARCA DE VALPAÇOS**

#### **Anúncio n.º 6847-XN/2007**

A juíza de direito, Dr.ª Júlia Maria Campos Almeida, da Secção Única do Tribunal da Comarca de Valpaços, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 145/99.8TBVLP, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís António Carvas Carvalho, com domicílio na Rua de São Gonçalo, 4 Sobredo, 5090-200 Murça, por se encontrar acusado da prática do crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 30 de Agosto de 1995, por despacho de 3 de Maio de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

13 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Sandra Cristina Martins Morgado Marques*. — A Escrivã-Adjunta, *Lígia Maria Cipriano Leite Martins*.

### **1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO**

#### **Anúncio n.º 6847-XO/2007**

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 741/96.5TBVCT (teve origem nos autos comum singular n.º 220/96) pendente neste Tribunal contra o arguido António Alberto da Silva Eduardo, filho de Ernesto Eduardo e de Eva Leite da Silva nascido em 10 de Janeiro de 1950, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 17864772, com domicílio na Rua do Segueiro, 15, 7000 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 26 de Julho de 1995, por despacho de 23 de Janeiro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

24 de Janeiro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pires Morgado Barbosa*.

#### **Anúncio n.º 6847-XP/2007**

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de

Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 626/02.8TAVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Adelino Antunes, filho de Alzira Antunes Cardoso, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Agosto de 1969, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13319367, com domicílio na Rua do Anjinho, 37, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado na forma tentada, previsto e punido pelos artigos 204.º, 22.º e 23.º, do Código Penal, por despacho de 4 de Setembro de 2007, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

5 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pires Morgado Barbosa*.

#### **Anúncio n.º 6847-XQ/2007**

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo abreviado n.º 623/04.9GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Vítor Emanuel Peixinho Pereira, filho de Vítor Manuel da Costa Pereira e de Cândida Altair Andrade Passos Peixinho, natural de Viana do Castelo, Monserrate, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 15 de Setembro de 1988, solteiro, com a profissão de desenhador, titular do bilhete de identidade n.º 13805372, com domicílio na Rua José Rodrigues, lote 5, porta 24, 1.º, esquerdo, Darque, 4900 Viana do Castelo, o qual foi condenado por sentença de 13 de Março de 2006, condenado na pena de 140 dias de multa, à taxa diária de 5,00 euros, o que perfaz a quantia global de 700,00 euros, a qual transitou em 28 de Março de 2006, por despacho de 25 de Agosto de 2006, foi operada a conversão da pena de multa em prisão subsidiária de 93 dias, pela prática do crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 7 de Novembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Setembro de 2007, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pires Morgado Barbosa*.

#### **Anúncio n.º 6847-XR/2007**

O juiz de direito, Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 2904/07.0TBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido António de Oliveira, com domicílio na 84, Rue de La Tour, 75016 Paris, por se encontrar acusado da prática dos crimes de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 21 de Maio de 2000, um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 21 de Maio de 2000, um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 21 de Maio de 2000, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Setembro de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Setembro de 2007. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Escrivão-Adjunto, *José Pires Morgado Barbosa*.